



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1548

EMENTA:- Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 1457, de 05 de dezembro de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1457, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar fiança, até o teto de 661.000 Unidades Padrão de Capital, aos financiamentos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação à Companhia de Habitação de Volta Redonda, que visem à aquisição de terrenos, produção de lotes urbanizados, produção de habitações, ampliação, melhoria ou ampliação e melhoria de habitações, produção de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais, aquisição de materiais de construção, capital de giro, planejamento e administração da construção de conjuntos habitacionais, aquisição de conjuntos habitacionais prontos, em execução ou a executar, construção de habitações em terrenos já pertencentes aos beneficiários finais, infra-estrutura de conjuntos habitacionais, assistência técnica às COHABs e outros programas existentes ou que venham a ser criados pelo Banco Nacional da Habitação, na área de interesse social."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 1979

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 022/79  
Autor: Prefeito Municipal  
TLMA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Comunicação Social		
1548	PL.	06
		RCR

